

LEI Nº 1.508/2014

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Consciência Negra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

L E I:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Itambaracá, a Semana Municipal da Consciência Negra.

Art. 2º - A Semana Municipal da Consciência Negra será comemorada anualmente na semana do dia 20 do mês de Novembro, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal da Consciência Negra, a critério do Poder Executivo, serão convidados como voluntários, profissionais, associações, igrejas e instituições voltadas à conscientização do tema, para a realização de eventos culturais, palestras de conscientização, atividades de lazer e integração, ressaltando os valores morais, éticos e sociais referente à classe negra, com ampla divulgação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal